



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Navegantes – Salto do Jacuí (RS)

Secretaria Municipal de Saúde

Recurso Vinculado à Portaria nº 653/2024 vinculada à 328/2024 – Emenda Estadual – PROA 24/2000-0042555-2

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contextualização

A Unidade Básica de Saúde (UBS) Navegantes, localizada na Rua José Napoleão Pereira, no Município de Salto do Jacuí (RS), é responsável pela prestação de serviços de atenção primária à saúde para aproximadamente 10.200 habitantes cadastrados.

A atual estrutura física da UBS não se encontra operando, desde o mês de junho de 2025, sendo que a população foi direcionada para atendimento no ESF Portão, o qual encontra-se operando com sobrecarga nos atendimentos dos serviços prestados à população.

A ampliação da UBS constitui demanda estratégica da Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir o aumento da demanda por atendimentos, garantir melhores condições estruturais aos usuários e profissionais da saúde e adequar a unidade aos padrões técnicos exigidos pelas normas de saúde pública, acessibilidade e segurança.

Atualmente, a obra encontra-se parcialmente executada, apresentando aproximadamente 25% de execução física, conforme medições e registros técnicos realizados pela fiscalização municipal, que acompanham o presente ETP.

1.2. Problema Identificado

- Espaço físico insuficiente para comportar o atual volume de atendimentos;
- Limitações na infraestrutura sanitária e hidráulica, comprometendo a operação eficiente da unidade;
- Necessidade de adequação dos ambientes às normas de acessibilidade, vigilância sanitária e segurança;
- Insuficiência de consultórios e áreas de suporte para atendimento multiprofissional;
- Paralisação da obra de ampliação em decorrência do abandono contratual pela empresa anteriormente contratada.



1.3. Objetivo do Projeto

- Ampliar e readequar os ambientes da UBS Navegantes;
- Implantar novos consultórios e áreas de suporte operacional;
- Garantir melhores condições de atendimento à população de Salto do Jacuí (RS);
- Adequar a unidade às normas técnicas vigentes de acessibilidade, segurança e vigilância sanitária;
- Concluir a obra remanescente conforme projeto básico e demais documentos técnicos anexos.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTINUIDADE DA OBRA E ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO

A obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde Navegantes foi iniciada anteriormente mediante regular processo licitatório e contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia no ano de 2025 - Processo Licitatório nº338/2025.

Entretanto, em virtude da inexecução contratual da obra, ocasionando a paralisação dos serviços antes da conclusão integral do objeto contratado no certame licitatório acima informado.

Em razão dos fatos constatados, foi instaurado Processo Administrativo Especial visando apurar responsabilidades administrativas e contratuais, bem como aplicar as sanções cabíveis à empresa contratada.

Contudo, a tramitação do referido processo administrativo não impede a continuidade da obra pública, especialmente diante do relevante interesse público envolvido e da necessidade urgente de retomada dos serviços para atendimento da população.

Conforme apontado no Parecer Técnico nº 07/2026, acompanhado de registros fotográficos anexos, demonstra o atual estágio da obra, o percentual aproximado de 25% executado pela empresa vencedora do certame EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 001/2025 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025 e a necessidade de adoção imediata de providências administrativas para evitar deterioração da estrutura já executada, prejuízos ao erário e comprometimento da funcionalidade da futura da unidade.



Além disso, a obra é custeada com recursos oriundos de Emenda Estadual vinculada à Portaria nº 328/2024 (Portaria em anexo), estando sujeita ao cumprimento de prazos protocolares, metas e exigências estabelecidas pelo órgão concedente.

A paralisação prolongada da obra poderá acarretar:

- Comprometimento da correta aplicação dos recursos públicos;
- Risco de perda da verba estadual;
- Suspensão de repasses financeiros;
- Necessidade de devolução de recursos ao Estado;
- Prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, considerando:

- o interesse público na continuidade da prestação dos serviços de saúde;
- a necessidade de conclusão da obra da UBS Navegantes;
- a inexecução da obra pela empresa anteriormente contratada;
- as constatações técnicas registradas no Parecer Técnico nº 07/2026;
- a necessidade de adequação às normas técnicas da ABNT;
- e a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos vinculados ao recurso estadual;

Faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, visando à conclusão da obra remanescente conforme projeto básico, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, parecer técnico e demais documentos anexos, com fundamento nos argumentos acima expostos.

A medida atende aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade e interesse público, assegurando a retomada e conclusão da obra em conformidade com as exigências técnicas e legais aplicáveis.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em engenharia civil é indispensável para execução da conclusão da obra remanescente da ampliação da UBS Navegantes, compreendendo serviços de construção civil, instalações elétricas, hidrossanitárias, acessibilidade, acabamentos e demais serviços previstos no projeto técnico.

A contratação visa:

- Garantir a retomada e conclusão da obra pública;



- Assegurar atendimento adequado à população;
- Preservar os recursos públicos já investidos;
- Cumprir as exigências técnicas e legais;
- Garantir a correta aplicação dos recursos estaduais vinculados à Portaria 653/2024 vinculada à Portaria nº328/2024.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a conclusão da obra, espera-se:

- Ampliação da capacidade de atendimento da UBS;
- Redução da sobrecarga nos atendimentos;
- Melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde;
- Adequação da unidade às normas técnicas, sanitárias e de acessibilidade;
- Maior conforto e segurança aos usuários;
- Fortalecimento da atenção primária à saúde no Município de Salto do Jacuí (RS);
- Regularização e conclusão da aplicação dos recursos provenientes da Emenda Estadual.


MARIA DE FATIMA ARAVITES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SALTO DO JACUÍ/RS

Maria de Fatima Aravites
Sec. de Saúde e Bem Estar Social
Portaria Nº 452/2022